



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

CONTRATO Nº 015/2024- SMT

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO S R P Nº 005/2024-SMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE TRÂNSITO E W. C. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SEDECLARA:

Instrumento de Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE TRÂNSITO-SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Bastos nº 2285 - Caranazal, inscrita no CNPJ nº 05.182.233/0011-48, neste ato representada por seu titular o Sr. **ADELCEI QUEIROZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, titular do RG nº 3303538 SSP PA e CPF nº 515.505.202-53, residente e domiciliado na VL Santa Maria, S/N,, CEP: nº 68100-000, Santarém/Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **W. C. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na Travessa Barjonas de Miranda, nº 1139, Bairro: Aparecida, Santarém-PA, CEP: 68040-088, Fone: (93)99144-1058, e-mail: wc_construcao2023@hotmail, com inscrita no CNPJ sob o nº 50.522.631/001-49, neste ato representada pelo **WEBERSON COLARES MORAES**, brasileiro, portador do RG nº 6004163 PC/PA, CPF nº 008.667.642-32 e residente e domiciliado Trav. Oito, nº 499, Bairro, CEP 68025320, Santarém/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 3 MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Adesivo PVC bisnaga 75g para colagem de tubos de conexões de PVC rígido em redes hidráulicas.	Unid.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
60	Fita Veda Rosca 18mm x 25m	Unid.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
61	Joelho 90° soldável 1/2"	Unid.	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
62	Joelho 90° soldável 3/4"	Unid.	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
63	Luva soldável 1/2"	Unid.	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
64	Luva soldável 3/4"	Unid.	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
65	Tê roscável soldável 1/2"	Unid.	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
66	Tê roscável soldável 3/4"	Unid.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
67	Tê soldável 1/2"	Unid.	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
68	Tê soldável 3/4"	Unid.	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
69	Tubo de PVC soldável marrom 1/2" 20mm 6m	Unid.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
70	Tubo de PVC soldável marrom 3/4" 25mm 6m	Unid.	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
71	Tubo de PVC soldável marrom 40mm com 6m	Unid.	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 833,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

LOTE 4 MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Cabo flexível, seção da bitola 2,5mm, corrente elétrica 24A, material do condutor: cobre, peça com 100m, cor azul	Unid.	5	R\$ 163,00	R\$ 815,00
73	Cabo flexível, seção da bitola 2,5mm, corrente elétrica 24A, material do condutor: cobre, peça com 100m, cor preto	Unid.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
74	Cabo flexível, seção da bitola 2,5mm, corrente elétrica 24A, material do condutor: cobre, peça com 100m, cor verde	Unid.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
75	Cabo flexível, seção da bitola 2,5mm, corrente elétrica 24A, material do condutor: cobre, peça com 100m, cor vermelho	Unid.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
76	Caixa de sobrepor com duas tomadas 2P+T 10A, 250 V	Unid.	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
77	Canaleta para superfície em PVC, 10x10mm, cor branca com adesivo, tamanho 2m	Unid.	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
78	Conector Perfurante 10mm.	Unid.	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
79	Extensão elétrica de 20 metros 2x2,50 mm com carretel, cabo PP circular com dupla isolamento, cor preto	Unid.	4	R\$ 101,89	R\$ 407,56
80	Fita isolante antichama ABNT NBR NM 60454-3-1, 19mmx20m, adesivo a base de borracha sensível à pressão	Unid.	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00
81	Lâmpada de LED potência de 15W, tensão elétrica bivolt, cor da luz branca, formato bulbo, temperatura da cor 6500K	Unid.	30	R\$ 11,54	R\$ 346,20
82	Limpa contatos elétricos spray 209g/300ml. Indicado para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos através de mistura com solventes alifáticos.	Unid.	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 6.151,36					

LOTE 6 AREIA E BRITA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Areia grossa, grãos com diâmetro entre 2 e 4mm	m³	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
92	Brita nº1 (malha entre 9,5 mm e 19 mm)	m³	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
93	Brita nº2 (malha entre 19 mm e 25 mm)	m³	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL LOTE 6: R\$ 4.500,00					

LOTE 7 CIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Cimento Portland Composto CP II-E-32 (saco de 50 Kg)	Saco	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL LOTE 7: R\$ 7.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA

CNPJ: 05.182.233/0011-48

LOTE 8 PISOS E REVESTIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	Ladrilho hidráulico, 20x20cm, E=2cm, tátil alerta, amarelo.	m³	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
96	Ladrilho hidráulico, 20x20cm, E=2cm, tátil direcional, amarelo.	m³	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
97	Ladrilho hidráulico, 20x20cm, E=2cm, 25 dados, cor natural.	m³	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL LOTE 8: R\$ 14.900,00					

LOTE 9 TELHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	Telha cumeeira cerâmica de 41 x 21cm, E=10mm, resinada, cor vermelha cerâmica, rendimento 3 telhas/m.	Unid.	500	R\$6,96	R\$3.480,00
99	Telha de barro/cerâmica do tipo Portuguesa 41 x 24cm, E=10mm, resinada, cor vermelha cerâmica, rendimento 16 telhas/m²	Unid.	6000	R\$2,67	R\$16.020,00
100	Telha em fibrocimento ondulada 2,44m x 1,05m x 4mm	Unid.	100	R\$105,00	R\$10.500,00
VALOR TOTAL LOTE 9: R\$ 30.000,00					

LOTE 10 BLOCO CERÂMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	Bloco cerâmico (tijolo) vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9x14x19cm (LxAxC).	Unid.	5000	R\$1,40	R\$7.000,00
VALOR TOTAL LOTE 10 : R\$ 7.000,00					

LOTE 11 TINTAS E SUPRIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	Fita de papel crepe especialmente tratada, composta de adesivo a base de resina e borracha, rolo de 0,048x50m	Unid.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
103	Folha de lixa para madeira 120 grãos, 225x275mm	Folha	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
104	Garfo para rolo de pintura tipo gaiola, para rolos de pintura de 23cm, sem rosca, cabo e buchas injetados em plástico natural. Indicado para encaixar em rolos de pintura para auxiliar em trabalhos de pinturas em geral. Composição: plástico e metal. Dimensões: 318mm (comprimento) x 245mm (largura) x 40mm (altura).	Unid.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
105	Rolo 15cm com 100% lã natural tramada em tecido com cabo (garfo) de pintura em metal e plástico. Com tratamento especial para evitar o emaranhamento das fibras. Manta com 12mm de altura ideal para aplicação de tintas látex (PVA), acrílica e esmalte em superfícies rugosas. Ideal para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e	Unid.	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	esmalte. Dimensões: 15mm (largura do rolo) x 12mm (altura da lâ) x 222mm (comprimento) x 160mm (largura) x 45mm (altura).				
106	Rolo 23cm com 100% lã natural tramada em tecido. Com tratamento especial para evitar o emaranhamento das fibras. Manta com 22mm de altura ideal para aplicação de tintas látex (PVA), acrílica e esmalte em superfícies rugosas. Ideal para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte. Dimensões: 23mm (largura do rolo) x 22mm (altura da lâ) x 230mm (comprimento) x 66mm (largura) x 66mm (altura). Compatível com garfo de pintura gaiola de 23cm.	Unid.	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
107	Rolo 9cm com 100% lã natural tramada em tecido com cabo (garfo) de pintura em metal e plástico. Com tratamento especial para evitar o emaranhamento das fibras. Manta com 12mm de altura ideal para aplicação de tintas látex (PVA), acrílica e esmalte em superfícies rugosas. Ideal para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte. Dimensões: 9mm (largura do rolo) x 12mm (altura da lâ) x 220mm (comprimento) x 100mm (largura) x 36mm (altura).	Unid.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
108	Tinta acrílica semibrilho, 18 litros, lavável, antimoho, sem cheiro, cor branco neve. Fabricado conforme NBR 15079 e NBR 1170	Balde	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
109	Tinta Esmalte Sintético, 3,6 litros, cor amarelo canário	Galão	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
110	Tinta Esmalte Sintético, 3,6 litros, cor azul França	Galão	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
111	Tinta Esmalte Sintético, 3,6 litros, cor azul marinho	Galão	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
112	Tinta Esmalte Sintético, 3,6 litros, cor preto.	Galão	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
113	Trincha 2", cerdas gris selecionadas, comprimento fio 42mm, comprimento 210mm, largura 50mm, altura 10mm. Cabo em mate	Unid.	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
114	Trincha 4", cerdas gris selecionadas, altura 100mm, comprimento 240mm, cabo com largura 10mm. Cabo em material plástico.	Unid.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL LOTE 11: R\$ 24.000,00					

LOTE 12 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	Botina de proteção, com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado, confeccionada em couro estampa relax, forração interna na gáspea em não tecido e forro do cano em tecido dublado com manta, palmilha de montagem em não tecido, com sobrepalmilha de EVA 4mm e solado de	Par	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	poliuretano injeção direta bidensidade. Numeração de 38 a 44.				
116	Calçado de segurança isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto. nº 39 e nº 40	Par	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
117	Capacete de segurança Tipo I, Classe B, com aba total, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Casco possuindo duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. Este equipamento deve apresentar selo de marcação do INMETRO conforme Norma ABNT NBR 8221:2003. Cor amarelo	Unid.	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
118	Capacete de segurança Tipo II, Classe B, com aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Casco possuindo duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. Deve apresentar selo de marcação do INMETRO conforme Norma ABNT NBR 8221:2003. Cor Azul	Unid.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
119	Capacete de segurança Tipo II, Classe B, com aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6	Unid.	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA

CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	pontos. Casco possuindo duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. Deve apresentar selo de marcação do INMETRO conforme Norma ABNT NBR 8221:2003. Cor Branco				
120	Filtro Cartucho Químico Vapores Orgânicos/Gases Ácidos, compatível com respirador reutilizável semifacial 3M, modelo 6003/60 - Embalagem com 2 unidades.	Par	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
121	Luva de segurança isolante de borracha, comprimento 14". Proteção das mãos do usuário contra choques elétrico. Obedecendo as Normas ABNT NBR 10622:1989 e ABNT NBR 10624:1989	Par	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
122	Luva de segurança para eletricitista de cobertura com palma e dorso de Vaqueta, com punho de 20 cm em raspa, acabamento em viés e tira para regulagem no dorso.	Par	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
123	Luva de segurança parca proteção das mãos ou do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	Par	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
124	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloquede.	Par	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
125	Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso	Par	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
126	Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Haste constituída em plástico, para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Isento de partes metálicas.	Unid.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
127	Protetor solar FPS 60, profissional para pele altamente sensível, hipoalergênico, resistente a água e suor, vitamina E, rápida absorção, fragrância suave, não comedogênico, embalagem de 2 litros, com bico dosador.	Unid.	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
128	Respirador Descartável Dobrável com filtro de tratamento eletrostático com alta capacidade de retenção de partículas, formato dobrável 2 painéis	Unid.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
129	Suporte Facial com Catraca Constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca.	Unid.	2	R\$ 30,50	R\$ 61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Malha de Aço 8"x 12" Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos.				
VALOR TOTAL LOTE 12: R\$ 9.300,00					
VALOR TOTAL DOS LOTES : R\$ 103.684,36					

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
 - 1.4.3. Autorização de Contratação;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é, 09/10/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

2.1. O prazo máximo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SMT. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar com brevidade as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Bastos, nº 2285, Bairro Caranazal, durante o horário de expediente das 8h às 14h.

2.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

2.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

2.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$103.684,36 (Cento e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 05 (cinco) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

6.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19.1. Banco BANPARA, Agência nº 29, Conta Corrente nº0009914633.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 A Contratada deverá elaborar um *plano de implantação* que irá reger suas atividades (Anexo 1- Das Especificações).
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SMT para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 26.122.0003.2146.0000 -Manutenção Da Atividades Da Smt

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recurso Próprio

Ficha: 1355

Dotação Orçamentária: 26.125.0010.2170.0000 - Manutenção Da Sinalização Semaférica E Estratiar Fica Vertical E Horizontal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recurso Próprio

Ficha: 1564

Dotação Orçamentária: 26.453.0010.1031.0000 - Construção E Manutenção De Abrigos Para Usuarios De Transporte Coletivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recurso Próprio

Ficha: 133

14.1CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT

Rua Antônio Bastos nº 2285-Caranazal- Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém PA, 09 de Outubro de 2024.

ADELCEINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT
Decreto nº 274/2024 – GAP/PMS
CONTRATANTE

W C Com. De Mat. De Construção LTDA
CNPJ: 50.522.631/0001-49
Weberson Colares Moraes
CPF: 008.667.642-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____